



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 001/2021**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às  
10h00mim horas do dia 29/03/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Sala da comissão Permanente de Licitações e Contratos

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E  
CONTINUADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
(LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE  
DESTE MATERIAL, GERADOS PELAS UNIDADES  
INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREGOEIRO OFICIAL:** LEANDRO DA COSTA SANTOS

**EQUIPE DE APOIO:** MICHAEL CABRAL NUNES DE MOURA  
EDILON DA SILVA LIMA  
ANDREA CARLA ROCHA DA SILVA



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

PROCESSO N° 1021/2021

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/03/ 2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

## **1 - PREÂMBULO:**

1.1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n°. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Gestora do FMS, Srª. KILZA RIBEIRO ALVES, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 675.041.084-72 e no RG sob o nº 1003715 SSP/PB, residente e domiciliada na Fazenda Manoela, S/N, Cidade de PEDRAS DE FOGO – PB, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante), visando o descarte deste material, gerados pelas Unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde, no dia 29 de março de 2021, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço (definir endereço) de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o nº de ordem 1012/2021, Através do Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Leandro da Costa Santos, auxiliado pela Equipe de Apoio: Michael Cabral Nunes de Moura, Edillon da Silva Lima e Andrea Carla Rocha da Silva, regularmente nomeados por Sua Excelência a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria nº 002/2021. É facultado, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração, de acordo com a legislação em vigor, Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93; Decretos Municipais 13-A/2007 e 16-A/2019; Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892/2013.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 10:00 horas do dia 29/03/2021.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município no link: <http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/>. Demais informações pelo telefone (81) 3635-1081 e e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante), visando o



descarte deste material, gerados pelas Unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Todo detalhamento do objeto licitado está contemplado no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

### **3 - DA ABERTURA:**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 29/03/2021**

**HORA: 10:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB**

**ENDEREÇO: Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

#### **4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB;
- f) Empresa que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao



certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

III cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

IV Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6 - DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS POR PORTADORES QUE NÃO ESTEJAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO**

5.6.1 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores. A ausência de pessoa credenciada implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**a) Mesmo as propostas encaminhadas por meros portadores, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:**

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

II Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III Documentos relativos ao enquadramento da empresa participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, conforme item 6.2.1.1 deste edital.

**a1) A não apresentação destes documentos acarretará na recusa de recebimento dos envelopes, fato que será feito e o devido registro na Ata da sessão, informando o não atendimento aos ditames deste edital. A recusa de recebimento dos envelopes por ausência destes documentos, se justifica pela necessidade de se conhecer o objeto social da empresa e o atendimento a lei 123/2006, caso a empresa se enquadre como ME e EPP, para que a mesma se encontre apta a concorrer no certame e não venha causar prejuízos ao erário público.**

b) Na fase de credenciamento, as empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação pertinente ao caso, para que gozem dos benefícios instituídos pela lei 123/2006. Caso os documentos referenciados nesta alínea não sejam apresentados nesta fase, a empresa perderá o direito de se beneficiar de seu status de microempresa ou empresa de pequeno porte. **Os documentos necessários estão dispostos no subitem 6.2.1.1 do referido edital.**

**5.6.2 – O representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, a Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo - Anexo VII).**

- a) O licitante credenciado poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**5.6.3 O representante de cada licitante, deverá entregar também ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes a declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo VIII.**

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.2.1 Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar, também, à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da Empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), ou por alguém com poderes equiparado, comprovada por um dos seguintes documentos:**

- a) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;  
b) – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



c) – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**6.2.2. A ausência da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios fazem parte integrante Envelope de Habilitação.**

6.2.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
DATA DE ABERTURA: 29/03/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
DATA DE ABERTURA: 29/03/2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB – Fundo Municipal de Saúde, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura



Municipal no endereço: Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, no horário das 08:00 às 12:00.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.9 Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar alguma declaração, bem como qualquer documento pertinente ao credenciamento dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontrar no recinto. Todavia, tal feito deverá ocorrer na referida fase, ou seja, uma vez que encerrada a fase de credenciamento, tal conduta não será mais permitida.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada de acordo com o formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, Anexo I-A deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e conter a marca de cada item, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – **Apresentar MARCAS dos produtos e preços completos**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



- a) O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme termo de referência. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

7.2.1. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo licitante na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o objeto licitado;
  - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
  - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
  - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
  - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo licitante presente à Sessão do Pregão.

7.2.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.2.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.



7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9 - O prazo da prestação de serviços está descrito no anexo I deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 As regras e exigências acerca da HABILITAÇÃO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido



que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**



10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na



hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, CEP 58.328-000. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Pedras de Fogo/PB.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



11.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

11.4.1. - Rever sua decisão fundamentadamente; ou,

11.4.2. - Prestar suas informações e submeter o assunto à decisão a Autoridade Superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### *12.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO*

a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 13.2O **adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.5Previamente à contratação a Administração realizará consulta em Órgãos Oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.6Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, caso algum dos documentos apresentados esteja fora de validade, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.7Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- i. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- iv. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- v. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- vi. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



- proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- vii. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
  - viii. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
  - ix. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista
  - x. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
  - xi. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - xii. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 18.3 Extensão das Penalidades:

- a) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - i. Retardarem a execução do certame;
  - ii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - iii. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

19.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



19.4 Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3635-1081 e pelo e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br).

19.5 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

20.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

10 301 1132 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BPASICA DE SAÚDE – PAB  
0052 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0053 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1132 2085 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal  
0075 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1132 2086 Manutenção das estratégias de Saúde da Família  
0082 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1132 2087 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF  
0090 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1133 2092 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
0112 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0113 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1133 2093 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO  
0127 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0128 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 302 1133 2096 Manutenção das atividades da Policlínica Dr.Manoel Alves da Silva  
0321 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 302 1134 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR EM PEDRAS DE FOGO – MAC  
0149 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1135 2103 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde  
0172 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 303 1133 2110 Manutenção das atividades do Laboratório de Patologia Clínica  
0330 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1136 2111 Manter a Assistência Farmacêutica Básica  
0334 3390.39 00 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 301 1041 2196 Manutenção das Atividades do SAMU  
0234 3390.39 00 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

21.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.



21.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

22.1.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



22.6 A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10 – O EDITAL DESTA LICITAÇÃO encontra-se a disposição na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Própria Comissão desta Prefeitura.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Modelo de Carta Proposta;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de não empregar no quadro societário, servidor público desta esfera municipal.

Pedras de Fogo, 15 de março de 2021.

---

LEANDRO DA COSTA SANTOS

- PREGOEIRO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1012/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas Unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art.3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.2. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, SAMU, Hospital Distrital e demais unidade pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- a) Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- b) Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;



- c) Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas Unidades de Serviço em Saúde da Secretaria Municipal de Pedras de Fogo.

2.4 Tendo em vista tal importância, este Pregão Presencial se faz necessário, salientando que os quantitativos foram auferidos de acordo com o que rege a Lei 8.666/93, Art. 15 § 7º, II. Dessa maneira, com base no consumo do ano anterior, cardápio escolar, lista de alunos estimado para compor o ano letivo de 2020, assim como na demanda das secretarias solicitantes, é que o quantitativo estimado foi levantado.

2.3 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

### **3 – RESULTADOS ESPERADOS E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

- a) Aquisição de todos os serviços;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- d) Aquisição de produtos de qualidade;
- e) BENS COMUNS: Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme Art 3º, II, da Lei 10.024/2019.

### **4 HABILITAÇÃO**

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**4.13 Habilitação jurídica:**

- 4.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.13.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.13.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 4.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.13.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 4.13.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.13.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **4.14 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 4.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.14.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 4.14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



4.14.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.14.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **4.15 Qualificação Econômico-Financeira.**

- i. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade. Caso não tenha validade na certidão esta será considerada com 90 dias contados da data de sua expedição.
- ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - a) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

VI - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pedras de Fogo/PB se reservará ao direito de exigir a



apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

VII - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

#### **4.16 Qualificação Técnica**

I - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo conselho de classe (CREA ou CAU), que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação;

II - A licitante deverá apresentar nos termos da RDC Nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Resolução nº 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou órgão competente:

III - Licença Ambiental de Operação (LO) do órgão competente do Estado da sede da empresa licitante, emitida em seu nome, para a(s) unidade(s) de coleta, tratamento, transporte e destino final de resíduos de serviço de saúde, dentro do prazo de vigência, conforme Resolução nº 237/97 – CONAMA.

IV - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de resíduos ambientais CTF/APP, emitido pelo IBAMA, conforme IN IBAMA 06 /2013 (TC 031.853/2017-0);

V - Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, em plena validade, em atendimento a Resolução CONFEA nº 266/79 e Resolução nº 191/70.

a) A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

VI - Atestado de Visita Técnica, assinada por representante legal da licitante, de que efetuou visita técnica e tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de coleta dos resíduos, e assinado pelo responsável técnico da SMS;

VII - Caso a licitante não queira ou não possa participar de visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração de visita técnica uma Declaração de não visita técnica, assinada pelo representante legal e/ou Responsável técnico.

*4.17 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*



- 4.17.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 4.17.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 4.17.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 4.17.4 *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 4.17.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 4.17.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 4.17.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 4.17.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 4.17.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 4.18** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 4.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.20A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.22A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.26.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

4.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **4.28 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.28.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

4.28.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme anexo IV deste edital.



4.28.3 – Declaração de não possuir no quadro societário membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão, conforme anexo VIII.

4.28.4 – Os documentos devem vir preferencialmente na ordem apresentada neste edital e em folhas enumeradas.

## 5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.4. Os bens serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.**

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.10. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.11. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

5.12 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



5.13 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa adjudicada.

5.14 A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde, descritas no Anexo II, e realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento, sendo das 08:00h às 16:00h, ou sempre que solicitado, por escrito, pelo Diretor ou Coordenador da unidade;

5.14.1. No momento da coleta da bombona a empresa deverá pesar o lixo coletado na presença de fiscal da Secretaria de Saúde, o qual assinará documento comprovando o peso do lixo coletado.

5.15 A coleta seletiva dos resíduos biológicos e químicos será semanal. Caso alguma unidade não necessite de coleta quinzenal, deverá ser negociada a frequência da coleta com o responsável pela unidade, desde que seja feita no mínimo uma coleta mensal;

5.16 O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/Ministério dos Transportes;

5.17 O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;

5.18 Destino final do material estéril ou as cinzas dos resíduos em um aterro licenciado dentro do Estado da Paraíba;

5.19 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

5.20 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

5.21 Caso seja verificado pela CONTRATADA o desaparecimento de algum recipiente (bombona) fornecido para armazenamento dos resíduos, será cobrado o valor correspondente daquela bombona, para reposição.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e deste edital, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços com pontualidade os materiais solicitados.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 além destas a contratada deve:

- 1) Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 2) Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 3) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9) Apresentar relatórios de atividades de maneira quinzenal, onde a Gestora do FMS deverá definir quais atividades serão priorizadas. Caso a contratada não consiga atender as solicitações do contratante, deverá apresentar por escrito quais empecilhos. Não havendo causa para tanto, o contrato deverá ser rescindido.
- 10) Apresentar no ato de assinatura do Contrato:
  - I - Licença ou autorização ambiental do órgão competente do estado da sede da empresa licitante, emitida em seu nome, para os veículos que irão realizar o transporte de resíduos perigosos, dentro do prazo de vigência.
  - II - Certificado de inspeção veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, conforme Portaria INMETRO 204/2011.
  - III - A licitante deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos seguintes cursos e programas: Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, Programa de Controle Médico de Saúde



Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho – PSPAT.

III-1 O Decreto nº 7.404/2017, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; Resolução/CONAMA nº 358/2005; RDC/ANISA nº 306/2004; deve fazer constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a Capacidade Operacional, Controle de Abastecimento e Tratamento de Água, Controle de Efluentes Líquidos e Gasosos, as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e Controle de Riscos: Biológico, Químico, Perfurocortantes, Ergonômicos, Acidentes Físicos, Priorização de Ações com base nos riscos identificados, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente, Educação Ambiental, Planejamento e Acompanhamento das Ações, Plano de Ação-5W2H.

III-2 Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as normas constantes da Lei Federal nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15 aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, sendo: 1. Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho; 2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e 3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

III-3 O mesmo tem como fundamento a obrigatoriedade emanada da Lei Federal nº 6.514/1977, alterou o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências, in verbis:

Art. 157 – Cabe às empresas:

A – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

IV As NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15 aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, versam sobre:

NR 01 – Disposições Gerais

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NR 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional

NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres

### **6.3 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 - DO PAGAMENTO:**



9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da respectiva entrega dos produtos ora licitados, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

9.7 Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.8 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

## **10 DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro oficial que melhor se relacione com o objeto licitado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento e de acordo com a Lei 8.666/93.

## 11. DO VALOR DO ORÇAMENTO

11.1 – O valor máximo admissível para aquisição dos materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscientos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. QUILO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COLETAR RESÍDUOS ABRANGENTES NO GRUPO A, B e E DA RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA E RDC 306/2004 DA ANVISA .	SERVIÇO	30.000	2,82	84.600,00

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- xiii. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 10.024/2019, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- xiv. Advertência por escrito;
- xv. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- xvi. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- xvii. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- xviii. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- xix. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- xx. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- xxi. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo/PB, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista
- xxii. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- xxiii. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- xxiv. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 14.3 Extensão das Penalidades:

- b) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- iv. Retardarem a execução do certame;
- v. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- vi. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### ANEXO I – A

#### CARTA PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: CEP: Município:

Telefones: E-mail:

Agência e nº da Conta Bancária

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas Unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO,	SERVIÇOS	30.000 QUILOS		



TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COLETAR RESÍDUOS ABRANGENTES NO GRUPO A, B E E DA RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA E RDC 306/2004 DA ANVISA .				
TOTAL GLOBAL				

Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso )

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N<sup>o</sup>..../202x

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO E  
\_\_\_\_\_(EMPRESA),  
DESTINADO A AQUISIÇÃO DE  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n<sup>o</sup>. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Gestora do FMS, Sr<sup>a</sup>. KILZA RIBEIRO ALVES, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob n<sup>o</sup> 675.041.084-72 e no RG sob o n<sup>o</sup> 1003715 SSP/PB, residente e domiciliada na Fazenda Manoela, S/N, Cidade de PEDRAS DE FOGO – PB, de um lado, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup>. ....., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., n<sup>o</sup> ....., no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a) ....., de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de n<sup>o</sup> ..., e inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> ....., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 001/2021**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas Leis n<sup>o</sup>. 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, do Decreto n<sup>o</sup> 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n<sup>o</sup> ...../20...., e se vincula ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n<sup>o</sup>. 0XX/2021**, constante do **Processo 0XX/2021**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente Contrato tem por objetivo destinado a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas Unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 001/2021**, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PRAZO CONTRATUAL**

3.1- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial - nº 001/2021**, e Anexos, Processo nº **1012/2021**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

3.2 O prazo contratual para o objeto ora licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de Contrato, cujo objeto licitado deverá ser Prestado de acordo com os termos constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2021, no qual este contrato se vincula, após a emissão da Ordem de serviços. O prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e aceite da contratante. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES**

4.1 – O objeto contratado será fornecido conforme Planilha licitada, que integra este instrumento de contrato.

### **CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

5.2 – O fornecimento do produto deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

*5.3 – Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços apresentada na licitação pela empresa licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto licitado à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o produto objeto do presente ajuste.*

5.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS**

6.1 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.



6.2 – As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação do Pregão Presencial.

6.3 – A CONTRATADA fornecerá o produto ora licitado, a partir do recebimento da Ordem de serviços, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

6.4 – Estando o serviços em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.5 A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos em cada uma das unidades de saúde, descritas no Anexo II, e realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento, sendo das 08:00h às 16:00h, ou sempre que solicitado, por escrito, pelo Diretor ou Coordenador da unidade;

6.6 No momento da coleta da bombona a empresa deverá pesar o lixo coletado na presença de fiscal da Secretaria de Saúde, o qual assinará documento comprovando o peso do lixo coletado.

6.7 A coleta seletiva dos resíduos biológicos e químicos será semanal. Caso alguma unidade não necessite de coleta quinzenal, deverá ser negociada a frequência da coleta com o responsável pela unidade, desde que seja feita no mínimo uma coleta mensal;

6.8 O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;

6.9 O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;

6.10 Destino final do material estéril ou as cinzas dos resíduos em um aterro licenciado dentro do Estado da Paraíba;

6.11 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

6.12 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

6.13 Caso seja verificado pela CONTRATADA o desaparecimento de algum recipiente (bombona) fornecido para armazenamento dos resíduos, será cobrado o valor correspondente daquela bombona, para reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. – Pela prestação dos serviços objeto do presente pacto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Global de valor R\$ 00,00 (por extenso), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

7.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do fornecimento/prestação de serviços dos quantitativos do objeto, na Tesouraria da Secretaria beneficiada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

7.3 – Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5 – É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice IPCA do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo á época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

**7.6 – A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

8.1 – O presente instrumento contratual de compra não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência desta Prefeitura Municipal.



## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2 – Serão utilizados recursos específicos da Secretaria, obedecida à respectiva solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando o fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle de entrega, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2 – Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**



12.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

13.1.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- xxv. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- xxvi. Advertência por escrito;
- xxvii. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- xxviii. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- xxix. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- xxx. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- xxxi. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- xxxii. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



- no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- xxxiii. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência de Sua Excelência a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista
- xxxiv. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- xxxv. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- xxxvi. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 13.1.3. Extensão das Penalidades:

a) As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- vii. Retardarem a execução do certame;
- viii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- ix. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.3 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

13.4 – Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.5 – Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, às partes elegem o foro da comarca de Pedras de Fogo/PB.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em duas vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

**Tempo de Reconstruir**

Pedras de Fogo, ... de ... de 20xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KILZA RIBEIRO ALVES  
GESTORA DO FMS

---

*PELA CONTRATADA*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**REGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei, que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais,  
vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas  
da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não  
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer  
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar  
ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ -inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 001/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece  
e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto da  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR NO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR  
PÚBLICO DESTA ESFERA MUNICIPAL**

Declaro para fins de contratação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.